O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2024.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2024, no valor de até R$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil de reais), mediante as seguintes providências:

1- Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
11.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
11.001.15.451.1601.1008. VIAS URBANAS-GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA
690 4.4.90.51.00.00 622 OBRAS E INSTALAÇOES 10.000.000,00

22.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
22.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS
22.001.26.782.3101.2267. MANUTENÇAO DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
689 4.4.90.52.00.00 623 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas por meio da Lei nº 5.038/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de janeiro de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil de reais), no PPA/LDO e no Orçamento Municipal para o exercício de 2024 em investimentos:

I- Pavimentação de Vias Urbanas:
Recape nos bairros no valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

II-Aquisição de Britador no valor de até R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)

A abertura de crédito em pauta se refere a recursos de Contratação de Operação de Credito junto a Agência de Fomento do Estado do Paraná S.A. em tramitação nessa Casa de Leis.

Vossas Excelências, em maio do ano de 2023, aprovaram um projeto de lei idêntico ao presente, do qual gerou a Lei nº 5.037/2023.

No entanto, a Agência de Fomento Paraná S.A. não autorizou a operação de crédito no ano de 2023, requisitando que fosse ajustado o processo no corrente ano.

Ocorre que há uma vedação constitucional, prevista no art. 167, §2º, da CF, sobre a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro subsequente, caso a lei não tenha sido aprovada no último quadrimestre. Veja-se:

> Art. 167. São vedados:
> § 2º **Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados**, **salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício**, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

Daí a necessidade de encaminhamento de um novo projeto de lei, apenas para que seja autorizada a abertura de crédito adicional especial, uma vez que a contratação da operação já foi previamente aprovada por Vossas Excelências, e sancionada pelo prefeito, tornando-se a Lei nº 5.038/2023.

Certos da aprovação unânime de Vossas Excelências, subscrevemo-nos reiterando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal